

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.546, DE 2004

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

Autor: Comissão De Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado Assis Miguel do Couto

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional aprovou, na forma do Decreto Legislativo n° 1.546, de 2004, o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

O referido Acordo foi assinado quando de Visita do Presidente do República àquele país. Conforme a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, anexa à Mensagem n° 528 que submete o texto do Acordo à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, a negociação do acordo foi conduzida em estreita cooperação com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cuja Secretaria de Defesa Agropecuária é o Órgão competente, pela parte brasileira, para a sua implementação.

A cooperação técnica entre Brasil e Moçambique, no campo da sanidade vegetal e animal, tem como objetivo “criar um quadro favorável à ampliação do comércio de produtos de origem vegetal e de origem animal entre os dois países.

O Acordo prevê como principais mecanismos para se alcançar os objetivos propostos a troca permanente de informações sobre as condições sanitárias e fitosanitárias, bem como, no caso de surtos de doenças infecciosas em animais e de pragas das plantas, a troca de informações sobre medidas de controle, profilaxia e erradicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.546, de 2004, deverá ser apreciado pelo Plenário (art. 54 do RICD), após o Parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e da Constituição e Justiça e de Cidadania.

À Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural cabe analisar a matéria quanto ao mérito, nos termos do disposto no inciso I do art. 32 do Regimento Interno.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

No mérito, o Acordo firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique mostra-se como da maior importância. Primeiro por criar condições para o fortalecimento do comércio de produtos de origem animal e vegetal entre os dois países, e segundo, pelo fortalecimento das relações comerciais entre países em desenvolvimento.

Os dados divulgados pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior mostram que em 2004 o Brasil exportou o equivalente a US\$ 23,22 milhões (FOB), sendo que o agronegócio participou com 41% deste valor, cujos principais produtos foram a carne de frango e óleo de soja em bruto. As importações brasileiras em 2004 foram de apenas US\$ 14.386 (FOB), em criolita sintética. As importações de produtos agrícolas de Moçambique neste últimos três anos concentraram-se em 2003 no algodão debulhado, não cardado nem penteado, e peles depiladas de ovinos, que totalizaram US\$ 4,1 milhões (FOB).

Como exposto pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Acordo visa a “criar um quadro favorável à ampliação do comércio de produtos agrícolas entre os dois países, tendo por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos principais organismos e instrumentos internacionais sobre a matéria”.

O aumento do intercâmbio comercial com Moçambique além dos aspectos de cooperação internacional, significa um passo para ampliação do intercâmbio comercial com a região, diversificando parcerias políticas e econômicas na comunidade mundial. Neste contexto, o Acordo ora em

apreciação constitui uma garantia para a prevenção e proteção da produção agropecuária dos países signatários.

Por todo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.546, de 2004.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Miguel Assis do Couto
Relator